



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 366, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre criação de vagas no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo no Município de Taquarituba, para o cargo abaixo especificado e conforme atribuições constantes no Anexo I:

Cargo	Vagas	Salário
Coordenador Pedagógico	16	R\$ 5.350,14

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de junho de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS

Cargo: Coordenador Pedagógico	
Requisitos: Formação em Pedagogia com exigência de 4 anos de efetivo exercício do magistério	Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo: Orientar o processo ensino aprendizagem, identificando os problemas educacionais; realizar trabalhos de orientação profissional; orientar os professores com relação à abordagem dos conteúdos; identificar casos de desajustes sociais e efetivar encaminhamentos dos mesmos; atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; elaborar e aplicar princípios e técnicas psicopedagógicas institucionais a fim de promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno; identificar através da triagem psicopedagógica as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; proceder e orientar o redimensionamento de ações pedagógicas nos casos de dificuldades de aprendizagem escolar e ou familiar; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivos e sociais e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; melhorar as relações de trabalho entre docentes, pais e comunidade; mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de psicopedagogia; utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; propor novos métodos de planejamento pedagógico, ensino e avaliação; prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito à sua área de atuação, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino; prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; planejar e executar pesquisas realizadas a compreensão do processo ensino aprendizagem; criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina; coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; realizar diagnóstico institucional; proceder a observações e registros do aluno em sala de aula; ajudar os alunos a adquirirem bons hábitos de vida, tanto no campo intelectual, moral, social, como no da higiene, saúde física e mental; orientar os alunos para um amadurecimento positivo diante da vida; fornecer programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos diversos, principalmente aqueles que promovam a participação da família na escola; realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho; acompanhar o processo evolutivo institucional; participar de treinamentos na sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

0B3D36F0AE674F3198E60E3A68B79AFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0B3D36F0AE674F3198E60E3A68B79AFA>